

ASSIMS - Associação Intermunicipal de Saúde Micro-Região de Pato Branco

Nº de Controle

Processo nº
008 / 2017

PROTOCOLO Nº 13/2017

DIA 02 / 02 / 17

HORA 10:50

Interessado: Licitação

ASSINATURA

Endereço: Dispensa de Licitação nº 004/2017

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Administração, gerenciamento e suporte técnico ao Ambiente de data center e sede local do Corims.

Código SIA/SUS

Emissão em ___ / ___ / ___

Conclusão em ___ / ___ / ___

Observações:

ENCAMINHAMENTO					
Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica

Responsável

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000002

Solicitação Nr.: 11/2017

Data: 01/02/2017

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Código da Dotação :	
Órgão:	1 - SECRETARIA EXECUTIVA		01.01.2.001.3.3.90.39.05.00.00.00 (15/2017)
Unidade:	1 - Secretaria Executiva		
Nome do Solicitante:	Scheila Priscila Pagnonceli		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377		
Destinação:	Atender as necessidades técnicas operacionais de segurança do Setor de Tecnologia da Informação - TI	Identificação:	

Observações: URGENTE!

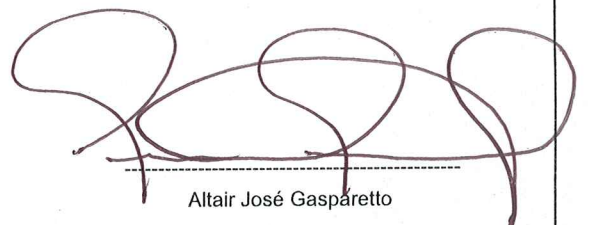
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6	SERV	Serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico ao ambiente de Data Center e Rede Local da CONIMS. (12-18-0003)	2.510,0000	15.060,00
				Preço Total:	15.060,00

Solicitante: Scheila Priscila Pagnonceli



Pato Branco, 1 de Fevereiro de 2017.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do CONIMS

Processo Adm. nº: 8/2017 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO 1
Forma Pgto. / Reajuste: Até o 5º dia de cada mês / não há
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377
Urgência: sim
Vigência: 180
Observações: Imediata.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção da Atividade Administrativa Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.05.00.00.00.00	7.530,00
15	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção da Atividade Administrativa Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.05.00.00.00.00	7.530,00
Total previsto:				15.060,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	6,000	SERV	Serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico ao ambiente de Data Center e Rede Local da CONIMS. (12-18-0003)	2.510,0000	15.060,00
Total Geral ----->				2.510,0000	15.060,00

Pato Branco, 1 de Fevereiro de 2017.

Rafael de Souza Telpizoy

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000004

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 8/2017
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO 1
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o 5º dia de cada mês / não há
E - Prazo Entrega/Exec.: Imediato
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: sim
H - Vigência: 180
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do CONIMS

J - Observações: Imediata.

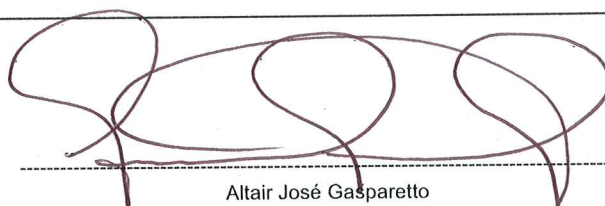
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção da Atividade Administrativa Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.05.00.00.00	7.530,00
15	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção da Atividade Administrativa Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.05.00.00.00	7.530,00
Total Previsto :				15.060,00

Pato Branco, 1 de Fevereiro de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 136 de 17 de Agosto de 2016

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antônio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não devem exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Mariusã Picin Morais	840.053.869 (...)	Secretária
Janaina Pereira de Oliveira Silva	328.364.568 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 624/2015.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17/08/2016.

Pato Branco/PR, 17 de Agosto de 2016.

ROGÉRIO ANTÔNIO BENIN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	8/2017
Data do Processo Adm.:	01/02/2017
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do CONIMS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
14	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	74.614,00	7.530,00
15	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	329.183,14	7.530,00
					Total Previsto:	15.060,00

					Total Geral:	15.060,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 01/02/2017



 Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000007

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	8/2017
Número Processo / Ano:	8/2017
Data do Processo:	01/02/2017
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do CONIMS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
14	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	74.614,00	7.530,00
15	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	329.183,14	7.530,00
					Total Previsto:	15.060,00

					Total Geral:	15.060,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em ...01.02.2017



 Geneci Rodrigues Chaves

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO – PR (CONIMS)

A/C: Diogo Guerreiro – Setor de TI

Data: 23/01/2017

Prezado Senhor:

A Empresa é uma empresa atuante no setor de prestação de serviços de tecnologia da informação para empresas dos segmentos público e privado. Dispomos de *know-how* e equipe técnica qualificada de modo a atender as necessidades de vossa organização.

Objeto da Prestação dos Serviços.

Pretendemos executar os serviços de: suporte técnico em terceiro nível, configuração, administração e monitoramento da rede local da CONIMS, através da aplicação da prestação de serviço abaixo relacionadas:

- a) Redes LAN, MAN, WAN, WLAN
- b) Servidores de rede de arquitetura Intel
- c) Unidades de armazenamento de grande porte (*storage*)
- d) Software de backup para máquinas físicas e virtuais abrangendo armazenamento físico dinâmico
- e) Dois Ap's de rede wi-fi para carga de até 30 usuários simultâneos
- f) Administração dos servidores em ambiente Windows Server e Linux
- g) Suporte dos tipos: remoto, presencial e via chat
- h) 15h mensais de serviços

Condições Comerciais.

- Mensalidade: R\$ 2.660,00
- Tempo de contrato: 6 meses consecutivos. Totalizando R\$ 15.960,00
- Validade dessa proposta: 30 dias

Atenciosamente,



Giacomo Bertuol

www.informezz.com.br

informezz@terra.com.br

Tel: (46) 3225-0131

Cel: (46) 99972-1423

08.266.179/0001-35
INFORMEZZ COM. E SOLUÇÕES
EM INFORMÁTICA LTDA. -ME
Rua Aimoré, 630 - Centro
Telefone (46) 3225-0131
85501-296 - Pato Branco - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000009

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.266.179/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2006
NOME EMPRESARIAL INFORMEZZ COMERCIO E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AIMORE	NÚMERO 630	COMPLEMENTO
CEP 85.504-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	TELEFONE (46) 3225-0131	ENDEREÇO ELETRÔNICO JOCEMAR@HOTMAIL.COM
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2017** às **09:07:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Rua Marechal Deodoro, 449 – Centro
Concordia/SC - CEP: 89700-000
CNPJ: 05.984.305/0001-07 – IE: 254.675.859
Telefone/Fax: (0xx49)3442-3503

**Para: Conims Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Orçamento nº 03/2017.
Proposta para Suporte técnico e gerenciamento da rede Conims.**

1. Proposta.

Esta proposta se refere a prestação de serviços de suporte técnico e gerenciamento em tecnologia da informação contendo os seguintes itens:

- Servidores de rack e storage.
- Rede local e wi-fi.
- Cópia de segurança dos servidores virtuais com local para salvar arquivos.
- Gerenciamento da estrutura do AD.
- Monitoramento do ambiente de rede.
- Suporte aos servidores de dns, dhcp e arquivos.
- 2 access point para rede sem fio.
- Suporte ao software de antivírus atualmente instalado.

2. Condições de atendimento.

Condições de atendimento para este projeto:

- Suporte via telefone.
- Atendimento via Skype e e-mail.
- Quinze horas de serviços ao mês.
- Duas visitas locais ao mês na Conims para acompanhamento dos serviços.

000011
A.



Rua Marechal Deodoro, 449 – Centro
Concordia/SC - CEP: 89700-000
CNPJ: 05.984.305/0001-07 – IE: 254.675.859
Telefone/Fax: (0xx49)3442-3503

3. Preços.

- Preço Mensal: R\$ 2.600,00
- Quantidade de Meses: 6
- Valor Total: R\$ 15.600,00
- Validade da proposta: 21 dias

Concórdia, 20 de janeiro de 2017.


Zyon Tecnologia Ltda

05 984.305/0001-07
INSC. EST. 254.675.859
ZYON TECNOLOGIA LTDA

RUA MARECHAL DEODORO 449 SI 03 A 1
FONE (49) 3442 3503
B CENTRO CEP 89700 000
CONCORDIA SC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000012

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.984.305/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/2003
NOME EMPRESARIAL ZYON TECNOLOGIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 449	COMPLEMENTO SALA 03-A1	
CEP 89.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCORDIA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3444-4591	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/02/2017 às 09:09:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Proposta Serviços Especializados de TI



Data: 19 de Janeiro de 2016
Versão: 1
Documento Confidencial

Neuza



000014
✱

À

Conims – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Contato: Diogo

E-mail: info@conims.com.br

End: R. Osvaldo Aranha, 377

Bairro: Centro

Cnpj: 00.136.858/0001-88

Cidade.: Pato Branco - PR

Fone: 49-3313-3350

PROPOSTA: P0033

Responsável Comercial: Neodir Arcego
Responsável Técnico: Flaviano Esteban

Agradecemos a oportunidade de podermos apresentar esta proposta de produtos e serviços voltados à Infraestrutura de TI.

Acreditamos estar em uma posição confortável para o fornecimento desta solução de acordo com as suas expectativas.

Tivemos especial cuidado em apresentar uma solução tecnicamente sólida, de alta qualidade, além de atender aos requerimentos atuais, permitindo ao cliente integrar novos serviços e tecnologias.

Objeto: Serviços de Administração, Gerenciamento e Suporte técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local da CONIMS**Serviços contemplados:**

- Gerenciamento do sistema de Firewall e da segurança do perímetro de rede LAN;
- Gerenciamento do sistema de proxy, incluindo filtros de conteúdo categorizados, proxy transparente e autenticado, relatórios de acesso;
- Gestão da segurança do perímetro de rede WLAN, incluindo dois roteadores wi-fi de 5GHz e 2.4GHz;
- Gerenciamento do ambiente de TI e segurança da informação;
- Serviço de Backup/Restore incluindo repositório de 2TB para arquivos e máquinas virtuais;
- Gerenciamento das máquinas virtuais em VMWare;
- Administração do File Server Windows;
- Gerenciamento dos servidores de rede e storage;
- Configuração de VLAN's e DMZ;
- Gerenciamento da estrutura de Active Directory, incluindo DNS, DHCP, GPO's;
- Administração do sistema de antivírus incluindo configuração e políticas de segurança;
- Suporte remoto, telefônico e via Skype para a equipe de TI da Conims;
- 15h mensais de serviços;
- Duas visitas técnicas mensais in loco;

A CBA dispõe de profissionais capacitados e treinados nos serviços aqui propostas, englobando as tecnologias de: Windows Server, VMWare, Ethical Hacking e Segurança da Informação, hardware e software de servidores, firewall, proxy e antivírus.

Valores.

Quantidade (mês)	Serviço	Valor Mensal	Valor Total
6	Serviços de Administração, Gerenciamento e Suporte técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local da CONIMS.	R\$ 2.510,00	R\$ 15.060,00



000016
f.

Validade proposta: 30 dias.

Período: 6 meses

Valor: conforme proposta

Acordo de Confidencialidade

As informações contidas nessa proposta são confidenciais e fornecidas para a finalidade exclusiva de descrever técnica e comercialmente as soluções da CBA a pedido do cliente, e não deverão, de forma alguma, ser utilizadas para qualquer outra finalidade.

Salientamos que uma vez colocado o pedido de software, este é personalizado para o cliente, razão pela qual não poderá mais ser objeto de desistência por parte do mesmo, já que a personalização não permitirá sua recolocação no mercado.

Neodir Arcego

Neodir Arcego
Consultor Comercial
CBA Informática LTDA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.156.326/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1987
NOME EMPRESARIAL CBA INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSLO	NÚMERO 90	COMPLEMENTO D
CEP 89.805-110	BAIRRO/DISTRITO PASSO DOS FORTES	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2017 às 14:42:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBA INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.156.326/0001-41

Certidão nº: 123903374/2017

Expedição: 31/01/2017, às 15:09:52

Validade: 29/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CBA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.156.326/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CBA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 80.156.326/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:30:41 do dia 12/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2017.

Código de controle da certidão: **F1C6.A470.40C4.C3D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000020



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80156326/0001-41
Razão Social: CBA INFORMATICA LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1661 N / CENTRO / CHAPECO / SC / 89805-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012105233623948153

Informação obtida em 31/01/2017, às 15:13:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/02/2017 a 01/02/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 12-18-0003 - Serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico a									
6/2017	01/02/2017	01/04/2017	1	CBA INFORMÁTICA LTDA - (1655)		6,000	2.510,0000	15.060,00	Sim
6/2017	01/02/2017	01/04/2017	1	Zyon Tecnologia Ltda. ME - (1727)		6,000	2.600,0000	15.600,00	Não
6/2017	01/02/2017	01/04/2017	1	Informezz Comércio e Soluções em Informática Ltda - (1700)		6,000	2.660,0000	15.960,00	Não
							Preço Médio -->	15.540,00	
							Total Preço Médio -->	15.540,00	

000021

A.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação por justificativa para contratação da empresa CBA INFORMÁTICA LTDA, conforme segue amparada pelo artigo 24, II e 26 I a IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993:

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

A estrutura tecnológica da CONIMS vem sofrendo com a falta de sistema de backup e mão de obra especializada para gerenciar e administrar os recursos de TI que envolvem principalmente a infraestrutura de rede de datacenter (CPD), ocasionando problemas que afetam diretamente o atendimento ao cidadão e os trabalhos dos servidores públicos da CONIMS, ocorrendo inclusive problemas recentes de perdas de arquivos até então, irrecuperáveis.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Suporte Técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do CONIMS.

3 - EXECUTOR:

CBA INFOTMÁTICA LTDA, entidade Privada, inscrita no CNPJ sob nº 80.156.326/0001-41, com sede á Rua Oslo, nº 90, Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó/SC, CEP nº 89.805-110, neste ato representado pelo Consultor de Vendas Sr. Neodir Antonio Arcego, portador do CPF nº 670.646.479-15, e RG nº 2.163.823 SSP/SC.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A empresa selecionada apresentou menor preço para execução de serviços, conforme coleta de preços nº 006/2017 apensada neste processo.

5 - VALOR E PAGAMENTO:

5.1 – O Consórcio pagará a Contratada o valor de R\$ 2.510,00 (dois mil e quinhentos e dez reais) mensais.

5.2. *Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço*, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS.

5.3 - Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

Assinado

6 – RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.

7 - JUSTIFICATIVA:

7.1- Justifica-se a dispensa pelos seguintes motivos:

Nesse contexto, as últimas orientações dos tribunais apontam para a segregação dos serviços de atendimento aos usuários de 1º e 2º nível (helpdesk e suporte a microinformática) em relação aos serviços típicos de infraestrutura de TI, neste caso o suporte de terceiro nível, objeto deste processo.

Diante deste cenário, o departamento de TI do Conims sugere a contratação emergencial de empresa especializada nestes serviços, incluindo além da mão de obra qualificada o software para backup e restauração de arquivos, bem como repositório para as cópias de segurança, além de equipamento de rede wi-fi, de modo a solucionar o problema em relação a falta de pontos de rede para operação de determinados setores.

7.1.2. Cita-se o art. 24, II Lei 8.666/1993:

"Art. 24". É dispensável licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

"Art. 26". O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor executante;

III – justificativa do preço;

IV- documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2017.



Cacilda Aparecida Santos

Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 8/2017
Processo de Licitação: 8/2017
Data do Processo: 01/02/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do CONIMS

Ao(s) 1 de Fevereiro de 2017, às 15:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 136/2016, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 8/2017, Licitação nº 4/2017 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:


Esta contratação se auto justifica devido as últimas orientações dos tribunais apontarem para a segregação dos serviços de atendimento aos usuários de 1º e 2º nível (helpdesk e suporte a microinformática) em relação aos serviços típicos de infraestrutura de TI, neste caso o suporte de terceiro nível, objeto deste processo. Diante deste cenário, o departamento de TI do Conims sugere a contratação emergencial de empresa especializada nestes serviços, incluindo além da mão de obra qualificada o software para backup e restauração de arquivos, bem como repositório para as cópias de segurança, além de equipamento de rede wi-fi, de modo a solucionar o problema em relação a falta de pontos de rede para operação de determinados setores. Cita-se o art. 24, II Lei 8.666/1993: "Art. 24". É dispensável licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; "Art. 26". O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor executante; III - justificativa do preço; IV- documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 1 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos  - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim  - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes  - Secretária

Janaina Pereira de Oliveira Silva  - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO 009

PROCESSO 008/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2017.

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico ao ambiente de Data Center e rede local do CONIMS.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, em que se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II e art 26 da lei 8.666/93.



III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação nº 004/2017, para Contratação da empresa **CBA Informática Ltda**, especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico ao ambiente de Data Center e rede local do CONIMS.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de matérias e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fl.03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – Resolução nº 136/2016. – fl. 05.
- 05) parecer contábil – fls. 06/07.
- 06) Cotação de Preços – fls 08/16.
- 07) Documentação da empresa - fls 17/20.
- 08) Relação das Coletas de Preços – fl 21.
- 09) Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº004/2017 – fls 22/23.
- 10) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 24.

É o relatório

IV– DO PARECER

A estrutura tecnológica da CONIMS vem sofrendo com a falta de sistema de backup e mão de obra especializada para gerenciar e administrar os recursos de TI que envolvem principalmente a infraestrutura de rede de datacenter (CPD), ocasionando problemas que afetam diretamente o atendimento ao cidadão a aos trabalhos dos servidores públicos da CONIMS, ocorrendo inclusive problemas recentes de perda de arquivos até então, irrecuperáveis.

Realizou-se uma cotação com os seguintes fornecedores: CBA Informática Ltda, Zyon Tecnologia Ltda ME e Informezz Comércio e Soluções em Informática Ltda.

Após a realização das cotações, demonstrou a empresa CBA Informática Ltda que possuía a proposta mais vantajosa ao CONIMS.

Dessa forma, o setor de licitações encaminhou o presente processo de dispensa para apreciação desse parecerista, visando à análise da possibilidade da realização da presente dispensa. Assim, passo ao exame jurídico do caso.

O artigo 24, II, da Lei 8.666/93, dispõe que a licitação é dispensável quando:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (grifos nossos).***

Destarte, mostra-se possível a presente dispensa de licitação, pois o valor da contratação não compensa os custos com o procedimento licitatório. Nesse sentido a doutrina se posiciona:

*"A contratação direta é justificável em situações em que a **procedimento licitatório normal produzisse o sacrifício do interesse público e não garantiria a contratação mais vantajosa.** Desta maneira, autoriza a Lei a adotar procedimento abrindo mão das formalidades que envolvem o*

procedimento licitatório comum". (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.419). (grifos nossos)

Também, consoante artigo supracitado, nota-se que é perfeitamente possível no processo posto em análise a dispensa de licitação, tendo em vista o valor.

Art. 26. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Para que a dispensa ocorra são necessários alguns requisitos, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo nos ensinam quais as possibilidades legais para que a dispensa ocorra:

*"Podemos falar genericamente em dispensa de licitação para abranger todas as hipóteses em que, embora exista viabilidade jurídica de competição, a Lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização do procedimento licitatório. **Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável.**" (ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito Administrativo descomplicado*.15. Ed.2008. Ed. Impetus. pg.464.) (grifos nossos).*



Assim, consoante legislação e doutrina supracitados, nota-se, que no presente caso o CONIMS está autorizado a realizar a contratação por dispensa de licitação, tendo em vista o menor preço apresentado para a execução de serviços e o caráter essencial e inadiável do serviço público, o qual virá a ser afetado caso não seja efetuada a contratação, torna-se indispensável a presente dispensa de licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta parecerista se manifesta favoravelmente à realização da dispensa, tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais.

Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000030
RF

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2017 - DL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 8/2017
Data: 01/02/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: CBA INFORMÁTICA LTDA
Endereço: Rua OSLO, 90 D
Cidade: Chapecó - SC
CNPJ: 80.156.326/0001-41

Código: 1655

Inscrição Estadual: 251.591.336

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do CONIMS

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	6,00	SERV	Serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico ao ambiente de Data Center e Rede Local da CONIMS. (12-18-0003)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Esta contratação se auto justifica devido as últimas orientações dos tribunais apontarem para a segregação dos serviços de atendimento aos usuários de 1º e 2º nível (helpdesk e suporte a microinformática) em relação aos serviços típicos de infraestrutura de TI, neste caso o suporte de terceiro nível, objeto deste processo. Diante deste cenário, o departamento de TI do Conims sugere a contratação emergencial de empresa especializada nestes serviços, incluindo além da mão de obra qualificada o software para backup e restauração de arquivos, bem como repositório para as cópias de segurança, além de equipamento de rede wi-fi, de modo a solucionar o problema em relação a falta de pontos de rede para operação de determinados setores.

Cita-se o art. 24, II Lei 8.666/1993:

"Art. 24". É dispensável licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

"Art. 26". O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor executante;

III - justificativa do preço;

IV- documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 8/2017
Data: 01/02/2017

Folha: 2/2

Pato Branco, 1 de Fevereiro de 2017


Ivete Maria Lorenzi

06/02/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Pato Branco, 6 de Fevereiro de 2017


Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 15.060,00 (quinze mil sessenta reais)

Pagamento.....: Até o 5º dia de cada mês

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL 009

PROCESSO 008/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2017.

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico ao ambiente de Data Center e rede local do CONIMS.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, em que se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II e do art. 26 da lei 8.666/93.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de dispensa 004/2017, que versa sobre contratação da empresa **PRO-CBA Informática Ltda**, especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico ao ambiente de Data Center e rede local do CONIMS.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de dispensa, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de matérias e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fl.03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – Resolução nº 136/2016. – fl. 05.
- 05) parecer contábil – fls. 06/07.
- 06) Cotação de Preços – fls 08/16.
- 07) Documentação da empresa - fls 17/20.
- 08) Relação das Coletas de Preços – fl 21.
- 09) Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº004/2017 – fls 22/23.
- 10) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 24.

É o relatório

IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.



No mérito, houve a escolha pela dispensa de licitação, com a justificativa tendo em vista o valor que não compensa o custo com o procedimento licitatório e o caráter essencial e inadiável do serviço público, o qual é hipótese autorizadora da dispensa, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de dispensa, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a dispensa foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a presente dispensa.

Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Fundamentado nos art. 24, II e 26 e I a IV da Lei de Licitações nº 8.666, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Suporte Técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do CONIMS.

Valor Global: R\$ 15.060,00

Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.39.00000000 - Fonte 1076 e 1000.

Data: 07/02/2017



Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000036


DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2017 - DL
Processo Administrativo: 8/2017
Processo de Licitação: 8/2017
Data do Processo: 01/02/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:


- a) Processo Nr.: 8/2017
- b) Licitação Nr.: 4/2017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 07/02/2017
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do CONIMS (em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 001655 - CBA INFORMÁTICA LTDA

<u>Qtde de Itens</u>	<u>Total dos Itens</u>
1	15.060,00
1	15.060,00

Pato Branco, 7 de Fevereiro de 2017.



Altair José Gasparetto

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6822 | Pato Branco, 8 de fevereiro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

COPEL

PARANÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO COPEL DISTRIBUIÇÃO
CONCORRÊNCIA COPEL SGD170032/2017

Objeto: execução de serviços de engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica com equipe de 02 elementos com camioneta tração 4x4, sem escada giratória, na área de abrangência do Departamento de Serviços Oeste – DSEOS, preferencialmente na área da Agência Pato Branco – AGPTO, com equipe sediada Palmas PR, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço – US. Valor da US: R\$ 11,76. Valor total da licitação: R\$ 312.298,56. Abertura dos envelopes: 09h00 do dia 15 de março de 2017, na Divisão Administrativa Oeste, à Rua Vitória, nº 105, Casavel – PR. Retirada do Edital www.copel.com. Informações: (45) 3220-2090.

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clavelândia, 591 – Centro
Palmas – Paraná

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

O Exmo. Senhor **RAFAEL BOSCO DE SOUZA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmas, Estado do Paraná, **RATIFICA** os atos da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 112/2017, que declarou **DISPENSAVEL** a licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações feitas pela Lei Federal nº 9.648/98, de 27 de Maio da 1998, face ao disposto no Artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, como segue:

Inexigibilidade nº 01/2017 – (PMRC)

Favorecido	CURUPPE	Valor R\$
Rádio Clube de Palmas Ltda	74.881.151/0001-58	24.990,00

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – 3.390.30.99.00. Transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Palmas PR na Rádio Club AM, mais boletim informativo na Horizonte FM.

Data: 01 de Fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

Palmas-PR, 01 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL BOSCO DE SOUZA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA
E VENDA Nº 115/2016
(Vinculado ao Pregão ELETRÔNICO nº 029/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: PPS Produtos para Saúde Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de Fevereiro de 2017.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de Fevereiro de 2017.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
Processo de Preço Nº 02/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
de 07/02/2017 a 06/02/2018
CONTRATADA: VICCINI & VICCINI LTDA-ME
CNPJ: 01.544.831/0001-97

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, futuras aquisições de refeições (marmitas) para os servidores municipais que estejam realizando serviços na Zona Rural do Município, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit. REG. (R\$)	Valor Total do Item REG. (R\$)
01	MARMITA COMPLETA: composta por: no mínimo por 05 (cinco) porções: arroz, feijão, macarrão, carne e salada. Deve ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em invólucros de alumínio ou isopor, ter no mínimo 500g e ser entregues no cobide do Bom Sucesso do Sul. Inciso no máximo 01 (um) edificação até as 15:00h.	Unid.	3.500	16,18	63.641,67

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **R\$ 63.641,67**

Bom Sucesso do Sul, 07 de fevereiro de 2017
Bruna Mantovi – Pregoeira

CIRUSPAR

Ato do Gestor
Resolução nº 02/2017
03/02/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os membros da equipe de apoio para julgamento dos processos licitatórios da modalidade PREGÃO conforme abaixo relacionados:

- Adriano Luiz Zini – Pregoeiro
- Denise Simioni – Pregoeira
- Elen Carla da Silva Sauthier – Membro
- Fernanda Sueliani Mentz – Membro
- Francis Molinet – Membro
- Gerson Leonarski – Membro
- Giovane Carlos Wurcius – Membro
- Hanna Raquel Tres da Silva – Membro
- Luciana Gaittenea – Membro
- Luis Fernando Cavaleiro Ramagem Soares – Membro
- Kei Roberta Zoccha – Membro
- Kelly Cristine Custódio dos Santos – Membro

§ Parágrafo Único: Autorizar os Pregoeiros Adriano Luiz Zini e Denise Simioni, a assinar Editais e Avisos de Licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

Ato do Gestor
Resolução nº 03/2017
03/02/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Licitações do CIRUSPAR conforme abaixo relacionados:

- Adriano Luiz Zini – Presidente
- Denise Simioni – Presidente
- Elen Carla da Silva Sauthier – Membro
- Fernanda Sueliani Mentz – Membro
- Francis Molinet – Membro
- Gerson Leonarski – Membro
- Giovane Carlos Wurcius – Membro
- Hanna Raquel Tres da Silva – Membro
- Luciana Gaittenea – Membro
- Luis Fernando Cavaleiro Ramagem Soares – Membro
- Kei Roberta Zoccha – Membro
- Kelly Cristine Custódio dos Santos – Membro

§ Parágrafo Único: Autorizar os Presidentes Adriano Luiz Zini e Denise Simioni, a assinar Editais e Avisos de Licitações nas modalidades concorrência e tomada de preços.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 21 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 302.117,00. PRAZO DE REGISTRO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 20 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidva, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8331. Coronel Vidva, 07 de fevereiro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
Dispacho do Prefeito Municipal. Processo de inexigibilidade nº 01/2017, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARANDO inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA - FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-99, a qual deverá prestar serviços de cobrança e recebimento da contribuição de custeio da iluminação pública – COSIP. O valor a ser pago por recebimento é de R\$ 0,66, com uma quantidade mensal estimada de 6.500 faturas, totalizando no período de 60 meses a quantia de 390.000 faturas, perfazendo um total estimado de R\$ 257.400,00, de 07.02.2017 a 06.02.2022. Publique-se. Coronel Vidva, 06 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONIMS
GOVERNO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO GESTOR
Resolução Nº. 023 de 07 de fevereiro de 2017

Síntula: Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários, Resolução Nº. 074/2016, e:

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE: Art. 1º. Conceder férias ao Senhor Rodrigo Naconeski, função de Farmacêutico/Bioquímico. Período de Aquisição: 01/01/2016 a 31/12/2016 devendo a mesma gozará-las no período de 06/02/2017 a 07/03/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2017.

Pato Branco, PR, 07 de fevereiro de 2017.
ALTAIR JOSE GASPERETTO
Presidente do Consórcio

CONIMS
GOVERNO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.156.258/0001-49
PROCESSO PREG. 1102 CEP 85541-436
C.E.P.: 85501-30 - Pato Branco - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 42017-01
Processo Administrativo: 82017
Processo de Licitação: 82017
Data do Processo: 01/02/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo arquivado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 82017
- Licitação Nº: 4/2017-DL
- Modalidade: Dispensa de Licitação nº Compras e Serviços
- Data Homologação: 07/02/2017
- Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico ao Ambiente de Dados Central e Rede Local do CONIMS

02 - Fornecedores e bens declarados vencedores (de cotação):

Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	001055 - CBA INFORMÁTICA LTDA	1	15.000,00

Pato Branco, 7 de Fevereiro de 2017.

Altair Jose Gasparetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2016
PREGÃO PRESENCIAL 11/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
VALIDADE: 12 MESES
07/02/2016 a 31/05/2017
CONTRATADA: PESSOA ARAUJO LTDA-ME
CNPJ: 07.429.169/0002-95

OBJETIVO: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cargas do GLP (gás de cozinha), para atendimento de todos os Departamentos Municipais, de acordo com as quantidades e especificações do termo de referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 11/2016, que faz parte do presente instrumento conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. REG. PREÇOS (R\$)	VALOR TOTAL REG. PREÇOS (R\$)
01	Carga de GLP (gás de cozinha)	100	Borricho de 13kg	ULTRAGAS	70,00	12.400,00

Bom Sucesso do Sul-PR, 06 de fevereiro de 2017

Bruna Mantovi
Matrícula 479-0/1

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE – PR
Extrato de contrato 2015/2017
Contratante: Município de Itapejara D' Oeste – Paraná
Contratado: Consórcio Intermunicipal e Intermunicipal de municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul - de segurança alimentar, atenção à saúde agropecuária e desenvolvimento local, inscrita no CNPJ nº 07.242.972/0001-31.

Resultado: Firmou o presente Contrato de Roteiro com o objetivo de repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do Consórcio, bem como as despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o SISBUPOA.

O presente contrato terá vigência a partir 01 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Fica contratado o valor de R\$ 30.887,04 (trinta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) anual.

Data do Contrato: 30 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE – PR
Extrato de Contrato 2015/2017
Contratante: Município de Itapejara D' Oeste – PR
Contratado: Evaldir Da Silva, inscrito no CPF nº 195.867.369-20.

O Locatário local, 15 salas, e suas instalações, sendo para o uso do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Emater Local, Assistência Social, Consultório Dentário e depósito de bens inventariados do Município, na Rua Fernando Ferrari nº 725, no lote nº 38 da quadra 05 matrícula nº 1940, no Município de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná.

O presente contrato terá vigência a partir 01 de janeiro de 2017 até 28 de fevereiro de 2017.

Fica Contratado o valor de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Data do aditivo: 02 de fevereiro de 2017.

(46) 3313 - 3550
(46) 3313 - 3556

ESTAMOS AQUI PARA AJUDÁ-LO A MUDAR, JUNTOS MOLDAREMOS O FUTURO.



VERMIL
ACESSO E-MAIL



portal da
saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

000039
[Handwritten signature]

INÍCIO

CONIMS

SERVIÇOS

SELEÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CONTATOS

VOLTAR

Dispensa de Licitação 004/2017

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Suporte Técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do CONIMS.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

07/02/2017

DOWNLOAD



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

07/02/2017

DOWNLOAD

◀ 1 / 1 ▶

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

End: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro: Anchieta - Cap: 85.501-530
Tel: (46) 3313-3550 - Fax: (46) 3313-3556
Email: conims@conims.com.br
Pato Branco - Paraná - Brasil



© 2016 por Consórcio Intermunicipal de Saúde. Orçamentos criado por TechWeb.

000040
[Handwritten signature]

Justificativa para contrato de serviço de cabeamento em caráter emergencial.

Em razão dos pontos de rede LAN onde os equipamentos instalados (pc's, impressoras, hubs) estarem atualmente desativados, se faz necessário a instalação dos switchs sobressalentes, bem como interligação física dos pontos junto ao path panel, ativação lógica dos pontos nos respectivos switchs e uplink com o switch de borda de rede

Tal serviço é de extrema importância e alta relevância, uma vez que sem os pontos de rede ativados, não será possível a comunicação com os sistemas (softwares) de saúde da CONIMS por parte dos funcionários lotados nos pisos térreo e 1º andar, prejudicando assim o atendimento ao cidadão consorciado, podendo ainda acarretar em filas e lentidão na assistência aos pacientes.

Pato Branco, 14 de Dezembro de 2016.

000041
[Handwritten Signature]



www.cbainfo.com.br
Rua Oslo 90 D - Passo dos Fortes
89805-110 - Chapecó - SC
Fone: (49) 3321.4777 Fax: (49) 3321.4778

PROPOSTA /PEDIDO Nº P0508E

NOME:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			DATA:	14/12/2016
CPF/CNPJ:	00.136.858/0001-88	I.E.:	ISENTA	CÓDIGO:	
END. RUA:	RUA OSVALDO ARANHA			Nº:	377
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PATO BRANCO		
COMPLEMENTO:		CEP:	85.501-310	UF:	SC
FONE FIXO:	(46) 3313-3550	FONE CEL:		CONTATO:	DIEGO
EMAIL/OBS.:	info@conims.com.br				

QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	HS TÉCNICAS	TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento dos pontos de rede do Térreo e 1º piso - Instalação dos switchs no rack - Ativação dos pontos de rede no path panel - Ativação dos pontos de rede no switch - Configuração de uplink para comunicação da rede lógica - Conexão de path cords - Testes de comunicação - Total de 50 pontos de rede 	3 horas	R\$ 340,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)
Prazo de Execução: em até 24h.
Forma de Pagamento: 28dias.

00.136.326/0001-41

Atenciosamente,

CBA INFORMÁTICA LTDA.

RUA OSLO, 90-D
S. PASSO DOS FORTES - CEP 89.805-110
CHAPECÓ - SC

[Handwritten Signature]
Flaviano Esteban
Gerente de TI
CBA Informática LTDA

Aceite do cliente

[Handwritten Signature]
Rafael de Souza Telpizov
Diretor Administrativo
Res 495/2015 - CONIMS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 004/2017

CONTRATANTE: CONIMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CBA Informatica Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 80.156.326/001-41, situada a Rua Oslo, 90-D, Bairro Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó - SC, CEP: 89.805-110, neste ato representado por procuração Sr Neodir Antonio Arcego, portador do CPF n.º 670.646.479-15 e RG n.º 2.163.823 SSP/SC.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de licitação nº 008/2017, Dispensa de Licitação por Justificativa, nº 004/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação pertinente, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do CONIMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

2.2. A contratada deverá disponibilizar 02 (duas) visitas técnicas mensais in loco.

2.3. Diagnosticar problemas relativos ao ambiente de banco de dados e proposição de soluções.

2.4. Realização de migração de novas versões ou reinstalação de componentes, observando as exigências legais.

2.5. Suporte na recuperação do ambiente de banco de dados em função da ocorrência de problemas que o indisponibilize.

2.6. Análise do ambiente de banco de dados visando proporcionar o melhor aproveitamento dos recursos e desempenho.

2.7. Realizar as alteração de estruturas de banco de dados conforme solicitação do Consórcio.

2.8. Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, sendo estas: Prova de Regularidade a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos trabalhistas demonstrando situação regular no cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor total mensal contratado é de R\$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais) pelos serviços devidamente executados.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias prevista sob código nº 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1000 e 1076.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada via *fac-símile* para o telefone provisório (46) 2604-0780 ou no e-mail: contabilidade2@conims.com.br para empenho, na mesma data, até as 16h: 00 (dezesesseis) horas. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês.

5.2. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

5.3. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.4. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com todas as condições de habilitação e qualificação, sendo estas: Prova de Regularidade a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento, para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

5.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através do departamento financeiro do CONIMS.



5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do contrato, inclusive quando não comprovar sua regularidade a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão de débitos trabalhistas.

5.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada.
- b) Fornecer e colocar a disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessário à execução do objeto.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- d) Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a Contratada se obriga a corrigi-los imediatamente e a esclarecer a Contratante sobre o ocorrido.
- b) Gerenciar o sistema de Firewall e da segurança do perímetro de rede LAN
- c) Gerenciar o sistema de proxy, incluindo filtros de conteúdo categorizados, proxy, transparente e autenticado com relatório de acesso.
- d) Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços.
- e) Administrar a segurança do perímetro de rede WLAN, incluindo dois roteadores WI-FI de 5 GHz e 2.4 GHZ.
- f) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos , em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- g) Prestar os serviços com alto padrão de qualidade e perfeição técnica, sempre com tecnologia de ponta e compatível com a tecnologia utilizada/detida pelo Consórcio.





- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- i) Gerenciar o ambiente de TI e segurança da informação.
- j) Executar o serviço de Backup/ Restore incluindo repositório de 2 TB para arquivos e máquinas virtuais.
- k) Gerenciar as máquinas virtuais em VMWare.
- l) Emitir faturamento da parcela do serviço referente ao mês de ativação proporcional aos dias da prestação do atendimento naquele mês, contados a partir da emissão, pela Contratada do termo de ativação correspondente.
- m) Administrar o File Server Windows.
- n) Gerenciar os servidores de rede e storage.
- o) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- p) Configuração de VLAN's e DMZ.
- q) Gerenciar a estrutura de Active Directory, incluindo DNS, DHCP, GPO's.
- r) Administrar o sistema antivírus incluindo configuração e políticas de segurança;
- s) Prestar suporte remoto, telefônico e via Skype para a equipe de TI do CONIMS.
- t) Executar 15 (quinze) horas mensais de serviços ao Consórcio.
- u) Realizar pelo menos 2 (duas) visitas técnicas mensais in loco.
- v) Dispor de profissionais capacitados e treinados nos serviços a serem executados, englobando as tecnologias de Windows Server, VMWare, Ethical Hacking e Segurança da informação, Hardware e Software de servidores, firewall, proxy e antivírus.
- w) Responder pelos danos e prejuízos diretos causados pela conduta da CONTRATADA os quais serão por ela reparados ao CONIMS, diretamente, garantindo a mesma o devido processo administrativo, bem como defesa previa.
- x) O CONIMS não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- y) Realizar o serviço de acordo com as especificações e determinações constantes neste contrato, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

8.2. O prazo de execução dos serviços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. O prazo de vigência deste contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – QUALIDADE E GARANTIA

9.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

9.2. Todas as despesas de testes, instalações, configurações e demais despesas que recaiam sobre os serviços serão suportados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – VÍNCULO

10.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima terceira.

10.2. Este instrumento não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

11.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda dos serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Comunicado o defeito a Contratada, esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema.

12.3. Caso não seja possível efetuar o conserto no prazo acima indicado, a Contratada deverá fornecer equipamento de reserva, com características e funcionalidade iguais, até sua reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:



13.2 Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados neste instrumento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

13.3 Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

13.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada.

13.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

13.6. Proceder à eventual cobrança de qualquer valor excedente.

13.7. A rescisão contratual poderá ser:

13.7.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

13.7.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13.8. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

13.9. Para efetuar a rescisão a Contratada deverá enviar requerimento a Contratante, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

14.2. Advertência.

14.3. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

14.4. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

R



- a. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- c. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme Lei n. 8.666/93.
- d. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 08 de fevereiro de 2017.

Neodir Arcego

Neodir Antonio Arcego
Contratada

Altair José Gasparetto

Altair José Gasparetto
Presidente

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida M. Albuquerque

Katiuscia Aparecida M. Albuquerque
CPF nº 004.006.229-55 SSP/PR

Rafael de Souza Telvívov

Rafael de Souza Telvívov
CPF nº 038.948.349-43 SSP/PR

80.156.326/0001-41

CBA INFORMÁTICA LTDA.

Rua Afonso Pena, 1001, 09090-000 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

CHAPECÓ - SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 004/2017

CONTRATANTE: CONIMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CBA Informatica Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 80.156.326/001-41, situada a Rua Oslo, 90-D, Bairro Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó - SC, CEP: 89.805-110, neste ato representado por procuração Sr Neodir Antonio Arcego, portador do CPF n.º 670.646.479-15 e RG n.º 2.163.823 SSP/SC.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de licitação nº 008/2017, Dispensa de Licitação por Justificativa, nº 004/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação pertinente, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e suporte técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do CONIMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1.** Os serviços devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.
- 2.2.** A contratada deverá disponibilizar 02 (duas) visitas técnicas mensais in loco.
- 2.3.** Diagnosticar problemas relativos ao ambiente de banco de dados e proposição de soluções.
- 2.4.** Realização de migração de novas versões ou reinstalação de componentes, observando as exigências legais.
- 2.5.** Suporte na recuperação do ambiente de banco de dados em função da ocorrência de problemas que o indisponibilize.
- 2.6.** Análise do ambiente de banco de dados visando proporcionar o melhor aproveitamento dos recursos e desempenho.

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CBA INFORMÁTICA LTDA

2.7. Realizar as alteração de estruturas de banco de dados conforme solicitação do Consórcio.

2.8. Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, sendo estas: Prova de Regularidade a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos trabalhistas demonstrando situação regular no cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor total mensal contratado é de R\$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais) pelos serviços devidamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias prevista sob código nº 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 e 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada via *fac-símile* para o telefone provisório (46) 2604-0780 ou no e-mail: contabilidade2@conims.com.br para empenho, na mesma data, até as 16h: 00 (dezesseis) horas. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês.

5.2. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

5.3. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.4. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com todas as condições de habilitação e qualificação, sendo estas: Prova de Regularidade a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento, para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

5.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através do departamento financeiro do CONIMS.

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do contrato, inclusive quando não comprovar sua regularidade a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão de débitos trabalhistas.

5.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada.
- b) Fornecer e colocar a disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessário à execução do objeto.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- d) Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante.

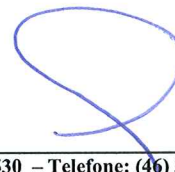
7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a Contratada se obriga a corrigi-los imediatamente e a esclarecer a Contratante sobre o ocorrido.
- b) Gerenciar o sistema de Firewall e da segurança do perímetro de rede LAN
- c) Gerenciar o sistema de proxy, incluindo filtros de conteúdo categorizados, proxy, transparente e autenticado com relatório de acesso.
- d) Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços.
- e) Administrar a segurança do perímetro de rede WLAN, incluindo dois roteadores WI-FI de 5 GHz e 2.4 GHZ.
- f) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos , em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- g) Prestar os serviços com alto padrão de qualidade e perfeição técnica, sempre com tecnologia de ponta e compatível com a tecnologia utilizada/detida pelo Consórcio.

[Handwritten initials]



- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- i) Gerenciar o ambiente de TI e segurança da informação.
- j) Executar o serviço de Backup/ Restore incluindo repositório de 2 TB para arquivos e máquinas virtuais.
- k) Gerenciar as máquinas virtuais em VMWare.
- l) Emitir faturamento da parcela do serviço referente ao mês de ativação proporcional aos dias da prestação do atendimento naquele mês, contados a partir da emissão, pela Contratada do termo de ativação correspondente.
- m) Administrar o File Server Windows.
- n) Gerenciar os servidores de rede e storage.
- o) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- p) Configuração de VLAN's e DMZ.
- q) Gerenciar a estrutura de Active Directory, incluindo DNS, DHCP, GPO's.
- r) Administrar o sistema antivírus incluindo configuração e políticas de segurança;
- s) Prestar suporte remoto, telefônico e via Skype para a equipe de TI do CONIMS.
- t) Executar 15 (quinze) horas mensais de serviços ao Consórcio.
- u) Realizar pelo menos 2 (duas) visitas técnicas mensais in loco.
- v) Dispor de profissionais capacitados e treinados nos serviços a serem executados, englobando as tecnologias de Windows Server, VMWare, Ethical Hacking e Segurança da informação, Hardware e Software de servidores, firewall, proxy e antivírus.
- w) Responder pelos danos e prejuízos diretos causados pela conduta da CONTRATADA os quais serão por ela reparados ao CONIMS, diretamente, garantindo a mesma o devido processo administrativo, bem como defesa previa.
- x) O CONIMS não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- y) Realizar o serviço de acordo com as especificações e determinações constantes neste contrato, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços.



CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

8.2. O prazo de execução dos serviços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. O prazo de vigência deste contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – QUALIDADE E GARANTIA

9.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

9.2. Todas as despesas de testes, instalações, configurações e demais despesas que recaiam sobre os serviços serão suportados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – VÍNCULO

10.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima terceira.

10.2. Este instrumento não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

11.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda dos serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Comunicado o defeito a Contratada, esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema.

12.3. Caso não seja possível efetuar o conserto no prazo acima indicado, a Contratada deverá fornecer equipamento de reserva, com características e funcionalidade iguais, até sua reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

13.2 Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados neste instrumento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

13.3 Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

13.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada.

13.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

13.6. Proceder à eventual cobrança de qualquer valor excedente.

13.7. A rescisão contratual poderá ser:

13.7.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

13.7.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13.8. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

13.9. Para efetuar a rescisão a Contratada deverá enviar requerimento a Contratante, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

14.2. Advertência.

14.3. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

14.4. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

- a. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- c. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme Lei n. 8.666/93.
- d. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


Pato Branco/PR, 08 de fevereiro de 2017.


Neodir Antonio Arcego
Contratada


Altair José Gasparetto
Presidente

Testemunhas:


Katiuscia Aparecida M. Albuquerque
CPF nº 004.006.229-55 SSP/PR


Rafael de Souza Telvizov
CPF nº 038.948.349-43 SSP/PR

80.156.326/0001-41

CBA INFORMÁTICA LTDA.

Rua Afonso Pena, 4802 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
RUA OSÍRIO, 980
E-mail: conims@conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta
B. PASSO DOS FORTES - CEP 89.605-110

CHAPECÓ - SC

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017.

- I. Considerando que os pontos de rede LAN onde os equipamentos instalados, estarem atualmente desativados, se faz necessário a instalação de switches, bem como interligação física dos pontos junto ao path panel, ativação lógica dos pontos nos respectivos switches e uplink com o switch de borda de rede.
- II. Considerando, ainda, que os serviços da Contratada são de grande valia ao CONIMS;
- III. Considerando que os serviços contratados a serem aditados não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93.
- IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1000 e 1076.
- V. AUTORIZO a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2017
TERMO ADITIVO 001/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CBA Informatica Ltda, já qualificada no contrato, neste ato representado por procuração Sr Neodir Antonio Arcego.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº.004/2017, firmado em 08 de fevereiro de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Acrescenta-se o percentual de 16,66667% sobre o valor dos serviços, sendo R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), em razão dos pontos de rede LAN onde os equipamentos instalados, estarem atualmente desativados, se faz necessário a instalação de switches, bem como interligação física dos pontos junto ao path panel, ativação lógica dos pontos nos respectivos switches e uplink com o switch de borda de rede.

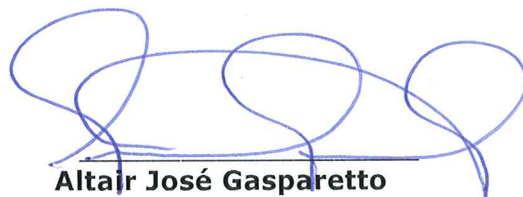
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 14 de fevereiro de 2017.

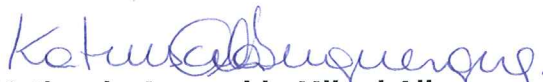


Neodir Antonio Arcego
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Rafael da Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

80.156.326/0001-41

CBA INFORMÁTICA LTDA.

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br - licitacao@conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isento
B. PASSO DOS FORTES - CEP 89.805-110

CHAPECÓ - SC